

CONTRATO Nº 202405170001

Dispensa Nº 01.2404/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2404/2024

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CONSORCIO DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL E A EMPRESA J PONTES DE AGUIAR FILHO E CIA LTDA - ME.

O(A) CONSORCIO DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL, com sede no(a) Rodovia CE Km 183, Km 06, S/N, CEP: 62.108-000, SOBRAL, Ceará, inscrita no CNPJ, sob o nº 11.287.724/0001-84, neste ato representada por seu Secretário Executivo do CGIRS-RMS, Sr.(a) PAULO CESAR LOPES VASCONCELOS, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa J PONTES DE AGUIAR FILHÔ E CIA LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 37.817.212/0001-76, sediado(a) no(a) Rua Viriato de Medeiros, 737, Centro, Sobral / CE - CEP: 62.011-063, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSE PONTES DE AGUIAR FILHO, inscrito no CPF nº 623.051.813-96, tendo em vista o que consta no Processo nº 01.2404/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 01.2404/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de material de limpeza e higiene, para suprir as necessidades do consórcio de gestão integrada de resíduos sólidos da região metropolitana de Sobral., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos itens:

| SEQ  | DESCRIÇÃO      | MARCA | UND | QTD   | V. UNIT | V. TOTAL |
|--|----------------|-------|-----|-------|---------|----------|
| 1  | Água sanitaria | apto  | GRF | 400.0 | 13,48   | 5.392,00 |
| <p>ÁGUA SANITÁRIA,SOLUCAO AQUOSA, LIMPEZA GERAL, HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, BOMBONA 5 LITROS.</p> |                |       |     |       |         |          |



Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos  
Região Metropolitana de Sobral



|  |                                     |             |     |       |       |           |
|--|-------------------------------------|-------------|-----|-------|-------|-----------|
| 2  | Álcool etílico limpeza de ambientes | esanz       | GL  | 200.0 | 56,80 | 11.360,00 |
| ÁLCOOL LÍQUIDO, ETÍLICO 70%, EMPREGADO TANTO NA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E INSTRUMENTOS COMO NA ANTISSEPSIA DA PELE. BOMBONA 5 LITROS.   |                                     |             |     |       |       |           |
| 3  | Lixeira                             | merconplas  | UN  | 12.0  | 10,50 | 126,00    |
| CESTO DE LIXO TELADO, REDONDO, 9 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMA: 26x24x18. AVULSO 1.0 UNIDADE.  |                                     |             |     |       |       |           |
| 4  | Copo descartável                    | fc oliveira | PCT | 30.0  | 10,50 | 315,00    |
| COPO DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE DE 250ML, PACOTE C/100 UNIDADES, EM POLIESTERINO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, OU SEJA, QUE ATENDA ÀS NORMAS ABNT 14.865/02.   |                                     |             |     |       |       |           |
| 5  | Detergente                          | apto        | EMB | 60.0  | 19,50 | 1.170,00  |
| DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, CONCENTRADO COMPONENTE ATIVO LINEAR, ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, PRODUTO TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, PRODUTO COM RÓTULO COM DIZERES LEGÍVEIS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: MARCA; MODO DE USAR; PRINCÍPIO ATIVO; COMPOSIÇÃO; DATA DE FABRICAÇÃO (MES E ANO) E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA. BOMBONA 5 LITROS. |                                     |             |     |       |       |           |
| 6  | Espanador                           | MARCELO     | UN  | 12.0  | 20,70 | 248,40    |
| ESPANADOR DE FIBRAS SINTÉTICAS DE NYLON, PARA A LIMPEZA DIÁRIA E RÁPIDA, COM CABO PLÁSTICO, DIMENSÃO MÍNIMA 50 CM.   |                                     |             |     |       |       |           |
| 7  | Esponja limpeza                     | MARCELO     | UN  | 200.0 | 1,30  | 260,00    |
| ESPONJA DE LAVAR LOUÇA MULTIUSO, DUPLA FACE, DIMENSÕES MÍNIMAS -110mmX75mmX20mm.   |                                     |             |     |       |       |           |
| 8  | Essência aromática                  | apto        | ML  | 10.0  | 12,90 | 129,00    |
| ESSÊNCIA LÍQUIDA CONCENTRADA PARA DILUÇÃO EM MATERIAIS DE LIMPEZA, DIVERSOS AROMAS, FRASCO COM 100ML   |                                     |             |     |       |       |           |
| 9  | Desinfetante                        | apto        | UN  | 250.0 | 14,80 | 3.700,00  |
| DESINFETANTE LÍQUIDO, PARA USO GERAL, COM REGISTRO NA ANVISA, BIODEGRADÁVEL, 11% DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE. CONCENTRADO BOMBONA 5 LITROS.  |                                     |             |     |       |       |           |
| 10   | Flanela                             | POPO        | UN  | 50.0  | 3,80  | 190,00    |
| FLANELA DE PANO PARA LIMPEZA GERAL, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 30 X 50 CM.   |                                     |             |     |       |       |           |
| 11   | Frasco                              | NOBRE       | UN  | 30.0  | 9,50  | 285,00    |
| FRASCO COM VÁLVULA PUMP, VÁLVULA EM FORMATO DE "BICO DE PATO", FACILITA NA DOSAGEM DO PRODUTO, CAPACIDADE DE 500ML, COMPORTA PRODUTOS LÍQUIDOS E EM GEL.   |                                     |             |     |       |       |           |
| 12   | Guardanapo de papel                 | scala       | PCT | 70.0  | 4,00  | 280,00    |
| GUARDANAPO PAPEL ABSORVENTE, DIMENSÕES NO MÍNIMO 22X23 CM, FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA, 4 DOBRAS, 100% FIBRAS NATURAIS. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.   |                                     |             |     |       |       |           |
| 13   | Borrifador                          | NOBRE       | UN  | 30.0  | 9,75  | 292,50    |





Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos  
Região Metropolitana de Sobral



|    |   |          |     |       |        |          |
|----|---|----------|-----|-------|--------|----------|
|    | BORRIFADOR DE LÍQUIDO, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E INCOLOR COM VÁLVULA GATILHO E CAPACIDADE DE 500 ML.  |          |     |       |        |          |
| 14 | Inseticida  | kelldrin | UN  | 100.0 | 15,00  | 1.500,00 |
|    | INSETICIDA AEROSOL, COM NO MÍNIMO 300 ML, MULTI INSETICIDA PROTEÇÃO CONTRA TODOS OS TIPOS DE INSETOS, EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS, COM EXCLUSIVA FÓRMULA INSETCIDA A BASE DE ÁGUA COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA.  |          |     |       |        |          |
| 15 | Limpa-vidro   | NOBRE    | UN  | 20.0  | 11,30  | 226,00   |
|    | LIMPA VIDRO COM ÁLCOOL, PRODUTO FORMULADO PARA LIMPAR, REMOVER MANCHAS E GORDURAS, SECAGEM RÁPIDA, EVAPORA TOTALMENTE, NÃO DEIXA RESÍDUOS, FRASCO COM 500 ML.   |          |     |       |        |          |
| 16 | Solução limpeza multiuso  | NOBRE    | UN  | 50.0  | 9,10   | 455,00   |
|    | LIMPADOR INSTANÂNEO MULTIUSO, FRASCO COM 500 ML COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, SOLVENTES COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA   |          |     |       |        |          |
| 17 | Lustrador móveis  | audax    | FR  | 40.0  | 9,35   | 374,00   |
|    | LUSTRA MÓVEIS DE USO GERA, COM NO MÍNIMO 200 ML, SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO EM AZULEJOS, ARMÁRIOS, SUPERFÍCIES DE MÁRMORE, VIDROS, MADEIRA TRATADA, ENTRE OUTROS  |          |     |       |        |          |
| 18 | Refil odorizador de ambientes   | kelldrin | UN  | 100.0 | 26,35  | 2.635,00 |
|    | ODORIZADOR DE TECIDO, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E INCOLOR COM VÁLVULA GATILHO E CAPACIDADE DE 500 ML.   |          |     |       |        |          |
| 19 | Pá coletora lixo  | MARCELO  | UN  | 20.0  | 9,20   | 184,00   |
|    | PÁ DE LIXO, COM CABO LONGO, PLÁSTICO REFORÇADO COM CABO DE MADEIRA LONGO ENCAPADO.  |          |     |       |        |          |
| 20 | PANO DE CHÃO  | POPO     | PCT | 100.0 | 7,10   | 710,00   |
|    | PANO DE CHÃO, FIOS ALGODÃO, VISCOSE, POLIESTER, DIMENSÕES 40X67 CM PACOTE 05 UNIDADES.  |          |     |       |        |          |
| 21 | Pano prato  | POPO     | UN  | 40.0  | 4,10   | 164,00   |
|    | PANO DE PRATO, TRAMA 12, ACABAMENTO EM BAINHA NAS LATERAIS COM COSTURA REFORÇADA, MEDIDAS: 41 LARGURA X 66 ALTURA CM.   |          |     |       |        |          |
| 22 | Suporte fibra , pano  | NOBRE    | UN  | 5.0   | 149,80 | 749,00   |
|    | PANO MULTIUSO, LIMPEZA EM GERAL, PICOTADO, CORES A DEFINIR: LARANJA, VERDE, AZUL, DIMENSÕES: 30 CM LARGURA MÍNIMA, 300 M COMPRIMENTO, TRATAMENTO ANTIBACTERIA, 100% VISCOSE, GRAMATURA MÍNIMA 40 G/M, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE OU CAIXA DE PAPELÃO R. |          |     |       |        |          |
| 23 | Papel higiênico   | floral   | PCT | 700.0 | 8,20   | 5.740,00 |
|    | PAPEL HIGIENICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, 10CM X 30M, FOLHA DUPLA, INODORO, ALTA QUALIDADE, BRANCA, SEM PIGMENTOS.   |          |     |       |        |          |
| 24 | Toalha de papel   | DUNA     | FD  | 50.0  | 30,00  | 1.500,00 |
|    | PAPEL TOALHA, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDIDAS MÍNIMAS 22 X 20,5 CM, INTERFOLHA, 2 DOBRAS, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, ALTA QUALIDADE, INODORO EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, LAUDO TECNICO, EMBALAGEM 2400.0 FOLHAS.               |          |     |       |        |          |
| 25 | Umidificador ambiente e purificador   | kelldrin | UN  | 80.0  | 15,10  | 1.208,00 |



Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos  
Região Metropolitana de Sobral



|    |   |          |     |       |        |          |
|----|---|----------|-----|-------|--------|----------|
|    | PURIFICADOR DE AMBIENTES EM SPRAY, EMBALAGEM 360 ML, ODORIZANTE DE AMBIENTES, EMBALAGEM DE METAL, PERFUMADO, DIVERSOS AROMAS.   |          |     |       |        |          |
| 26 | Suporte mop   | NOBRE    | UN  | 5.0   | 28,00  | 140,00   |
|    | REFIL PARA MOP ESFREGÃO ÚMIDO, PONTA DOBRADA COM 70% ALGODÃO E 30% POLIÉSTER, PONTA DOBRADA EM LOOP, 340G.  |          |     |       |        |          |
| 27 | RODO PLÁSTICO   | MARCELO  | UND | 30.0  | 9,50   | 285,00   |
|    | RODO PLASTICO, 60CM, COM DUPLA BORRACHA, CABO MADEIRA PLASTIFICADO.   |          |     |       |        |          |
| 28 | RODO ALUMÍNIO 1M  | MARCELO  | UND | 2.0   | 178,00 | 356,00   |
|    | RODO, ALUMÍNIO, BASE 1M, BORRACHA DUPLA.  |          |     |       |        |          |
| 29 | RODO ALUMÍNIO 40 CM   | MARCELO  | UND | 6.0   | 67,00  | 402,00   |
|    | RODO, ALUMÍNIO, BASE 40 CM, BORRACHA DUPLA.   |          |     |       |        |          |
| 30 | Sabão pó  | ABSOLUTO | PCT | 180.0 | 4,30   | 774,00   |
|    | SABÃO EM PÓ, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, COMPOSICAO AGUA, CORANTE E BRANQUEADOR OPTICO, PACOTE 500 GRAMAS.  |          |     |       |        |          |
| 31 | Sabao liquido   | LYMP     | BOM | 250.0 | 35,50  | 8.875,00 |
|    | SABÃO LAVA ROUPA, CONCENTRADO, DILUI COM MAIS FACILIDADE, RENDE MAIS, BOMBONA 5 LITROS.   |          |     |       |        |          |
| 32 | Sabonete  | esanz    | FR  | 30.0  | 30,10  | 903,00   |
|    | SABONETE, LÍQUIDO CREMOSO PARA MÃOS, ODOR AGRADAVEL, BOMBONA 5L.  |          |     |       |        |          |
| 33 | DISPENSER SABONETEIRA   | NOBRE    | UND | 5.0   | 40,10  | 200,50   |
|    | SABONETEIRA, PLASTICO ABS, SABONETE LIQUIDO, EMBALAGEM.   |          |     |       |        |          |
| 34 | SACO DE LIXO 200 LITROS   | LIMP BAG | PCT | 4.0   | 70,00  | 280,00   |
|    | SACO DE LIXO REFORÇADO, 200 LITROS. COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SACO PARA LIXO DE PLÁSTICO PRETO, REFORÇADO, RECICLADO E INODORO, INDICADO PARA ARMAZENAMENTO DE LIXO PESADO, COMPOSIÇÃO: PRODUZIDO EM POLIETILENO RECICLADO, MEDIDAS: 90X110 CM, 8 MICRAS DE ESPESSURA. CONTÉM: 50 SACOS, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191.   |          |     |       |        |          |
| 35 | SACO DE LIXO 250 LITROS   | LIMP BAG | PCT | 6.0   | 87,00  | 522,00   |
|    | SACO DE LIXO REFORÇADO, 250 LITROS, COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SACO PARA LIXO DE PLÁSTICO PRETO, REFORÇADO, RECICLADO E INODORO, INDICADO PARA ARMAZENAMENTO DE LIXO PESADO, COMPOSIÇÃO: PRODUZIDO EM POLIETILENO RECICLADO, MEDIDAS: 119X140 CM, 8 MICRAS DE ESPESSURA. CONTÉM: 100 SACOS, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191 |          |     |       |        |          |
| 36 | SACO DE LIXO 40 LITROS  | LIMP BAG | PCT | 50.0  | 16,30  | 815,00   |
|    | SACO DE LIXO REFORÇADO, 40 LITROS C/ NO MÍNIMO 100 UNIDADES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SACO PARA LIXO REFORÇADO, NA COR PRETA, POLIPROPILENO, MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE DE 40 LITROS. COM 100 UNIDADES CADA PACOTE, COM GRAMATURA DE 8 MICRAS DE ESPESSURA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE ABNT NBR 9191: 2008                                       |          |     |       |        |          |



|                               |  |          |     |       |       |          |
|-------------------------------|--|----------|-----|-------|-------|----------|
| 37                            | SACO DE LIXO 60 LITROS   | LIMP BAG | PCT | 50.0  | 23,00 | 1.150,00 |
|                               | SACO DE LIXO REFORÇADO, 60 LITROS, COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SACO PARA LIXO DE PLÁSTICO PRETO, REFORÇADO, RECICLADO E INODORO, INDICADO PARA ARMAZENAMENTO DE LIXO PESADO, COMPOSIÇÃO: PRODUZIDO EM POLIETILENO RECICLADO, MEDIDAS: 70X80 CM, 8 MICRAS DE ESPESSURA. CONTÉM: 100 SACOS, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191 . |          |     |       |       |          |
| 38                            | VASSOURA PLÁSTICA  | MARCELO  | UND | 100.0 | 10,00 | 1.000,00 |
|                               | VASSOURA, CABO MADEIRA PLASTIFICADO, MÍNIMO 120 CM, PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEAVEL, BASE RETANGULAR LARGURA MÍNIMA 25CM, NYLON.  |          |     |       |       |          |
| 39                            | VASSOURA GARI  | MARCELO  | UND | 70.0  | 25,00 | 1.750,00 |
|                               | VASSOURA, NYLON, GARI, BASE RETANGULAR MADEIRA, CABO REFORÇADO, CABO ROSCAVEL, MÍNIMO 1,10M, LARGURA MÍNIMA 40CM.  |          |     |       |       |          |
| 40                            | FLANELA DE PANO MICROFIBRA   | NOBRE    | UND | 50.0  | 20,50 | 1.025,00 |
|                               | FLANELA DE PANO MICROFIBRA, FEITAS DE POLIÉSTER OU POLIAMIDA, COM NYLON. SÃO UTILIZADOS EM UMA AMPLA GAMA DE APLICAÇÕES, PACOTE COM 2 UND. LARGURA MÍNIMA 40X40CM.   |          |     |       |       |          |
| <b>Valor total: 57.670,40</b> |  |          |     |       |       |          |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 meses a contar de sua assinatura, com início na data de 17 de maio de 2024 e encerramento em 17 de maio de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 57.670,40 (cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Cons. Gestao Integrada Res. Sol. Sobral, na classificação abaixo: 0101.17.541.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Administrativa, R\$ 57.670,40 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Limpeza e Produtos de Higienização;

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da



CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

5.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias. dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rodovia CE 183, KM 06, S/N, 62108-000 Sobral CE

8.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

## 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por o Sr. Marcelo de Rosa Borges designado pela CONTRATANTE na portaria nº014/2024.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

10.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

10.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

10.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

10.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

10.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;



10.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

10.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

10.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

10.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

10.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

10.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

10.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações da Contratada:

10.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

10.3.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

10.3.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

10.3.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

10.3.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

10.3.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;



10.3.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

10.3.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

10.3.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

10.3.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

10.3.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

10.3.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

10.3.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

10.3.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

10.3.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

10.3.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

10.3.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

10.3.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

10.3.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

10.3.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

10.3.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;



10.3.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

10.3.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

10.3.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

10.3.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

10.3.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e 12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.



12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Sobral para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SOBRAL/CE, 21 de maio de 2024.

PAULO CESAR  
LOPES  
VASCONCELOS:32  
407459334  
PAULO CESAR LOPES VASCONCELOS

Assinado de forma digital  
por PAULO CESAR LOPES  
VASCONCELOS:3240745933  
4  
Dados: 2024.05.21 17:06:06  
-03'00'



Documento assinado digitalmente  
JOSE PONTES DE AGUIAR FILHO  
Data: 21/05/2024 14:29:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

J PONTES DE AGUIAR FILHO E CIA LTDA -  
ME

Secretário Executivo do CGIRS-RMS

CONTRATANTE

CONTRATADO

**Testemunhas:**

1. Ana Clara P. Monteiro  
CPF: 082.877.743-81

2. Francisco Cleonice de Aguiar Pontes  
CPF: 063.309.523-02

**Visto:**

\_\_\_\_\_  
**Antonia Georgelia Carvalho Frota**

Procuradora Jurídica do CGIRS-RMS

OAB/CE nº 40.282





## EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2404/2024** - CONTRATO Nº 202405170001 - ORIGEM: Dispensa Nº 01.2404/2024- CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL - representado por meio do Secretário Executivo, o Sr. Paulo Cesar Lopes Vasconcelos. CONTRATADA(O): J PONTES DE AGUIAR FILHO E CIA LTDA - ME REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr.(a) JOSE PONTES DE AGUIAR FILHO. OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene, para suprir as necessidades do consórcio de gestão integrada de resíduos sólidos da região metropolitana de Sobral. - VALOR TOTAL: R\$ 57.670,40 (cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.17.541.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Administrativa, R\$ 57.670,40 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Limpeza e Produtos de Higienização - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2024.

  
**Paulo César Lopes Vasconcelos**  
Secretário Executivo do CGIRS-RMS



Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos  
Região Metropolitana de Sobral



### **CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

CERTIFICO para os devidos fins, que foi publicado por afixação no rol de entrada da sede da(o) Consorcio De Gestão Integrada De Resíduos Sólidos Da Região Metropolitana De Sobral - CGIRSRMS o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 202405170001, firmado entre a Consorcio De Gestão Integrada De Resíduos Sólidos Da Região Metropolitana De Sobral - CGIRSRMS e J PONTES DE AGUIAR FILHO E CIA LTDA - ME, referente à(o) Dispensa Eletrônico, nº 01.2404/2024, parte integrante do Processo Administrativo nº 01.2404/2024.

Sobral/CE, 20 de maio de 2024

  
**LUIZ CARLOS MARQUES COSTA**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO